#  EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO N° 337/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA – SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº1.441/2025 https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf, Portaria n° 86 de 08 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 28/08/2025 às 17:00h até o dia 10/09/2025 às 12:30**

**ABRTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 10/09/2025 às**

**13:30h do dia 10/09/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:– 13:30h do dia 10/09/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua: Barão de Rifaina n° 251, centro, Rifaina SP, CEP 14.490-000, fone 16 3135-9500, ou através do e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br.

# LOCAL: - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

## - DO OBJETO:

**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA.**

# - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* 1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Recurso Proprio**

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

TURISMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 11 SECRETARIA DE TURISMO

23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## - DO CREDENCIAMENTO:

* 1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
	3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
	4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.
		1. - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
	5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
	6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
		1. - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO II)**.
	7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**
	8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema**, VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

* 1. - O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. - Conduzir a sessão pública;
		2. - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
		3. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
		4. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
		5. - Verificar e julgar as condições de habilitação;
		6. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
		7. - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
		8. - Indicar o vencedor do certame;
		9. - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
		10. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
		11. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
	2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
	3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
		1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
		2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
		3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
		4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
		5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
		6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
		7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
		8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
		9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
		10. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

k)- Não poderão participar desta licitação os interessados:

* 1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
	2. - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
	3. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
	4. - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021;
	5. - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

* 1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1. - Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Dados cadastrais;
3. - Assinatura do representante legal;
4. Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
5. - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
6. - Cargo do representante;
7. - Indicação de quem ira assinar o Contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
	1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
	2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	3. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.
	5. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
	6. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
	7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
	2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.
	5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM
	6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.
	9. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	10. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	11. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	12. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	13. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	14. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	15. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	16. - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	17. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	18. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
	19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	22. - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	23. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	24. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	25. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	26. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
	27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60° da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
	28. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	30. - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
	2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
	6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
		1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	7. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
		1. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
	8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	9. - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	10. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	11. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## - DA HABILITAÇÃO:

* 1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro na BLL

9.1.2 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

9.1.5 Lista de Inidôneos,mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

* + 1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		4. - Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		5. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataformada bll ou via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.
	2. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	3. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	4. - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## - Habilitação jurídica:

* + 1. Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
		2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
		3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## - Regularidade fiscal e trabalhista:

* + 1. - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
		2. - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
		4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
		6. - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
		7. - Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## - Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1– Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.9 – **. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10-.A empresa deverá ter inscrição (comprovar) junto ao CREA ou o técnico ter o CFT.

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ANEXO III;
2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.
3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO V**
4. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipa, **ANEXO VI**;
5. Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”; **ANEXO VII**
6. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006,

**ANEXO VIII**

Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência IX

* 1. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
	2. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
1. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o AGENTE DE CONTRATAÇÃO exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
6. apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua Barão de Rifaina,nº 251 - Centro, na cidade de Rifaina-SP, CEP 14490-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
	1. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	2. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

* 1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

* 1. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
	2. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):
		1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
	3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
	4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
		1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## - DOS RECURSOS:

* 1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
	2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

* 1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## – DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

* 1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. - As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## - DO PAGAMENTO:

* 1. - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.
		1. - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.
	2. - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 036/2025**, bem como o número do pedido da compra.
	3. - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
	4. - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
	5. - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
	6. - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:
		1. - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
		2. - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
	7. - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.
	8. - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
		1. - advertência;
		2. - multa;
		3. - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
		4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	2. - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.
		1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a Contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):
			1. - advertência;
			2. - multa;
			3. - impedimento de licitar e contratar;
			4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
		2. - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos n a Lei n º 14.133/21.
		3. - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
		4. – A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

* 1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
	2. - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

## - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

* 1. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	3. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	4. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.
	5. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.
	2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
	3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**.

## Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXOIII - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal

; ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXOVI - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII– Proposta Comercial

ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO X- Termo De Ciência e De Notificação**.**

Município de Rifaina, 00 de agosto de 2025.

Wilson Alves da Silva Junior - Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade requisitante: \_\_\_\_\_SECRETARIA DE TURISMO**

**Agente responsável: \_\_Claudio Aparecido Masson**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO**

**OBJETO: MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**
	1. Contratação de empresa especializada para a montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina no Município de Rifaina, compreendendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O serviço deverá ocorrer no período compreendido entre 01 de outubro e 10 de janeiro, com montagem até o dia 01 de dezembro, manutenção até 6 de janeiro, e desmontagem até o dia 10 de janeiro.
	2. A contratação incluirá a instalação, a manutenção e a posterior retirada dos materiais decorativos, compreendendo
	3. **Natureza**: contratação de empresa para montagem da decoração natalina de Rifaina.
	4. **Categoria**: contratação de natureza continuada, com prazo delimitado (possibilidade de prorrogação se justificada).
	5. **Prazo do Contrato, prazo de execução**: o contrato terá prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura, incluindo: Fornecimento e entrega dos materiais; Montagem e instalação completa; Período de exibição das decorações (estimado de 05/12/2025 a 10/01/2026), sendo que a montagem dever estar pronta para teste nodia 01 de dezembro de 2025; Desmontagem e retirada de todos os materiais, com a devolução das áreas públicas em condições originais.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**
	1. presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada exclusivamente para os serviços de montagem e desmontagem dos enfeites natalinos do Município de Rifaina**, no período que compreende as festividades de fim de ano.
	2. A motivação para a contratação está consubstanciada nos **Estudos Técnicos Preliminares**, que demonstram a inviabilidade de execução direta desses serviços pela administração municipal, tendo em vista:
* A ausência de equipe técnica própria e especializada para execução de serviços que demandam conhecimentos específicos em instalação elétrica, estrutura metálica, fixação em altura e montagem decorativa;
* A necessidade de cumprimento de prazos exíguos para a conclusão da montagem, a fim de garantir o início da programação natalina no tempo adequado;
* A complexidade logística e operacional envolvida na montagem segura e eficiente dos elementos decorativos em locais públicos, exigindo conhecimento técnico e experiência profissional comprovada;
* A maior economicidade e eficiência na contratação de empresa especializada, com equipamentos e equipe técnica própria, em comparação com a tentativa de improvisação com recursos internos ou contratação de pessoal eventual.
	1. Diante disso, os Estudos Técnicos Preliminares apontam que a contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem dos enfeites natalinos é a solução mais adequada, eficaz e segura para atender ao interesse público, especialmente considerando o caráter temporário, sazonal e decorativo da atividade.
	2. As partes dos estudos que **não contêm informações sigilosas** e que fundamentam esta contratação são transcritas a seguir:
	3. “A equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizou levantamento dos pontos que receberão enfeites natalinos e concluiu que a operação exige mão de obra capacitada, disponibilidade de equipamentos de içamento e estrutura de suporte, além de garantir segurança para a população durante todo o período de montagem e desmontagem. (...) A contratação de empresa especializada visa garantir a qualidade estética da decoração e a integridade física dos profissionais envolvidos, bem como dos munícipes que circulam pelos locais decorados.”
	4. Assim, com base nas justificativas técnicas acima, propõe-se a abertura do processo licitatório para a **contratação de empresa especializada exclusivamente na montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do processo.
1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
	1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, compreendendo todas as etapas necessárias à execução segura, eficiente e adequada à estética prevista pela Administração Pública.
	2. A contratação refere-se **exclusivamente à execução dos serviços**, sendo os enfeites natalinos (luzes, peças decorativas, estruturas metálicas, cabos, suportes, etc.) fornecidos previamente pelo Município de Rifaina.

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases:

1. **Planejamento e preparação**:
	* Reuniões técnicas entre a contratada e representantes da Prefeitura para definição dos cronogramas, pontos de instalação, logística, mapeamento dos locais e verificação dos itens disponibilizados.
	* Vistoria dos espaços públicos e análise técnica de viabilidade de montagem (segurança, acesso à energia elétrica, sustentação etc.).
2. **Montagem**:
	* Transporte dos itens decorativos do local de armazenamento até os pontos de instalação.
	* Execução da montagem conforme projeto decorativo e diretrizes fornecidas pela Prefeitura, com uso de equipamentos apropriados e pessoal capacitado.
	* Instalação elétrica, fixação segura dos elementos, testes de funcionamento (quando aplicável) e limpeza da área ao final da montagem.
	* Registro fotográfico da instalação como forma de controle e conferência da conformidade.
3. **Manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição (se aplicável)**:
	* Apoio eventual para ajustes pontuais ou substituição de peças danificadas, a ser solicitado conforme necessidade identificada pela fiscalização municipal. (Essa etapa poderá ou não constar no escopo, conforme termo de referência.)
4. **Desmontagem**:
	* Realização da desmontagem dos enfeites após o término do período natalino, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
	* Armazenamento provisório e transporte dos materiais até o local indicado pela Administração.
	* Verificação da integridade dos materiais desmontados e separação de peças avariadas (com registro e comunicação à fiscalização).
	* Limpeza e liberação dos espaços públicos utilizados.
5. **Encerramento contratual e avaliação final**:
	* Entrega de relatório técnico contendo registros das etapas executadas, eventuais intercorrências e sugestões de melhorias.
	* Avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme critérios estabelecidos no contrato.

Essa solução, portanto, atende ao interesse público ao garantir uma decoração natalina segura, organizada, funcional e em conformidade com o calendário turístico e cultural do Município, valorizando os espaços públicos e fomentando a visitação durante o período festivo.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

Exigência de plano de gerenciamento de resíduos e logística reversa.

Preferência para materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Garantia de fornecimento e instalação em conformidade com normas ambientais vigentes.

Inclusão de práticas que minimizem o consumo de energia e recursos.

**Prioridade para materiais recicláveis ou biodegradáveis**, como suportes metálicos reaproveitáveis, plásticos reciclados, tecidos naturais e embalagens recicláveis.

**Implementação de logística reversa** para o recolhimento de embalagens, peças danificadas e outros resíduos gerados, com destinação ambientalmente correta (reutilização, reciclagem ou descarte conforme normas ambientais).

**Controle do consumo de energia**, incluindo a previsão de uso de sistemas temporizadores ou automação para reduzir o tempo de acionamento das luzes decorativas.

**Planejamento logístico eficiente**, minimizando o número de viagens e reduzindo o uso de combustíveis fósseis durante a montagem e desmontagem.

 **Exigência de fornecedores com certificações ambientais**, sempre que possível, e comprovação de práticas sustentáveis nos processos de fabricação e descarte.

 **Redução do uso de materiais descartáveis e embalagens plásticas não recicláveis**, optando por alternativas reutilizáveis ou recicladas.

Subcontratação

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Sim a empresa ganhadora somente após assinado contrato poderá iniciar a decoração de acordo com planejamento realizado entre prefeitua e empresa. .

É indicado visita técnica para conhecimento dos locais de decoração a serem realizados.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**
	1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura RIFAINA.

* 1. O contrato para a montagem da decoração natalina terá sua execução conduzida conforme as seguintes etapas e diretrizes, garantindo que os **resultados pretendidos sejam alcançados integralmente, desde o início até o encerramento**:
	2. **Planejamento Inicial (Fase Preparatória)**

**Reunião de alinhamento técnico** com a contratada, para apresentação dos projetos de decoração e cronograma.

**Análise e validação técnica** do planejamento de execução dos serviços necessários.

* 1. **Fornecimento, Transporte e Armazenamento (Fase Intermediária)**

Todos de responsabilidade total da empresa quanto ao material necessário para execução da decoração tais como escadas, andaimes, ferramentas etc.

* 1. **Instalação e Montagem (Fase de Execução)**

**Montagem dos enfeites natalinos** nos locais previamente definidos, dentro dos prazos estipulados no cronograma;

A montagem deverá observar as **normas técnicas de segurança, resistência a intempéries e proteção elétrica**;

As áreas instaladas serão inspecionadas por representantes da contratante antes da aceitação provisória da execução.

* 1. **Manutenção Durante o Período Contratual (Fase de Sustentação)**

A contratada deverá realizar a **manutenção corretiva e preventiva** dos enfeites durante o período de exposição (natalino);

A contratada deve garantir o **pleno funcionamento e segurança elétrica** dos enfeites, realizando substituições ou ajustes quando necessário;

Eventuais falhas ou panes deverão ser corrigidas no prazo máximo de **24 horas** após notificação da contratante.

* 1. **Desmontagem e Encerramento (Fase Final)**

Após o término do período natalino, a contratada deverá realizar a **retirada completa dos enfeites**, garantindo a **integridade das estruturas e espaços públicos**;

A desmontagem deverá ser concluída no prazo máximo de 10 **dias corridos** após a data final definida para a decoração natalina;

A contratada deverá entregar um **relatório final de execução**, contendo o detalhamento da montagem, manutenção e desmontagem, com registro fotográfico, para aceite definitivo do contrato.

5.8. A contratata é responsável por apresentação de ART dos serviços prestados.

 **5.9. Resultados Esperados**

**Valorização do espaço público e fomento econômico e turístico** durante o período festivo;

**Execução técnica e estética adequada** da decoração, com conformidade às normas e padrões estabelecidos;

**Segurança e qualidade** dos materiais e serviços prestados, desde a entrega até a desmontagem.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**
	1. A execução do contrato decorrente da presente contratação será **acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s)** pelo Município de Rifaina, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

6.2. A gestão e fiscalização do contrato observarão os seguintes parâmetros:

### a. ****Designação de Fiscal(es) e Gestor do Contrato****

* Será designado um **Gestor do Contrato**, responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, controlar prazos, aplicar penalidades (quando cabível) e ser o interlocutor principal entre a contratada e o Município.
* Poderão ser designados também **fiscais técnicos**, com competência para acompanhar a execução física dos serviços (montagem e desmontagem dos enfeites), e **fiscal administrativo**, para verificação da conformidade documental e contratual.

### b. ****Atribuições da Fiscalização****

* **Verificar o cumprimento do cronograma de execução** aprovado previamente.
* **Acompanhar in loco a execução dos serviços**, conferindo a conformidade técnica com os padrões exigidos no Termo de Referência.
* **Registrar e comunicar ocorrências** como atrasos, falhas na execução, riscos à segurança, uso de materiais ou métodos inadequados.
* **Solicitar correções imediatas**, caso sejam detectadas irregularidades, com prazos para saneamento.
* **Aprovar ou rejeitar etapas da execução**, emitindo relatórios parciais e finais.
* **Validar medições e autorizar pagamentos**, mediante comprovação da execução dos serviços conforme previsto.

### c. ****Instrumentos de Acompanhamento****

* **Relatórios fotográficos** durante e após as etapas de montagem e desmontagem;
* **Checklists de conformidade técnica** para cada local de instalação;
* **Registros de ocorrências e comunicação formal** com a contratada;
* **Relatório final de execução**, com avaliação da qualidade, pontualidade, e eventuais ocorrências durante a vigência contratual.

### d. ****Obrigações da Contratada quanto à Gestão****

* Manter responsável técnico para contato direto com a fiscalização;
* Apresentar documentação exigida nos prazos estipulados;
* Cumprir orientações e determinações da fiscalização, sob pena de advertência, multas ou demais penalidades contratuais e legais.

### e. ****Encerramento do Contrato****

* O contrato será encerrado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de **termo de recebimento definitivo**, após verificação da perfeita execução dos serviços, sem pendências ou inconformidades.
1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base na verificação **in loco** da execução das etapas previstas, conforme os cronogramas físico-financeiro e de execução apresentados pela contratada e aprovados pela contratante. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da correta execução dos serviços, conforme os critérios abaixo:

#### 7.1 Etapas de Medição

A execução dos serviços será medida e atestada conforme as seguintes fases:

**a) Fase 1 – Montagem:**

* A montagem de todos os enfeites natalinos nos locais previamente definidos pela administração pública;
* A instalação completa dos itens com funcionamento elétrico, iluminação e demais recursos técnicos operacionais;
* Entrega em perfeitas condições de funcionamento, com emissão de relatório fotográfico e termo de recebimento provisório pela fiscalização.

**b) Fase 2 – Manutenção:**

* Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição (compreendido entre 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026;
* Resposta técnica em até 24 horas após solicitação da contratante para correções de falhas ou substituição de itens danificados;
* Emissão de relatórios semanais de acompanhamento e eventuais ordens de serviço.

**c) Fase 3 – Desmontagem:**

* Desmontagem completa dos itens instalados, com retirada dos materiais, limpeza da área e transporte para local designado pela contratante (caso aplicável);
* Entrega de relatório final com registro fotográfico e termo de recebimento definitivo.

#### 7.2 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em **[até 3 (três)] parcelas**, condicionadas às medições e à comprovação da execução dos serviços, conforme abaixo:

| **Parcela** | **Etapa** | **Percentual (%)** | **Condição** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1ª | Após montagem e instalação | 70% | Comprovada mediante relatório fotográfico e termo de recebimento provisório |
| 2ª | Durante manutenção | 20% | Pagamento mensal ou único, mediante relatório de atendimento e aceite da fiscalização |
| 3ª | Após desmontagem | 10% | Mediante relatório de desmontagem e termo de recebimento definitivo |

**Obs.**: Todos os pagamentos estarão condicionados à apresentação de nota fiscal regular, certidões negativas exigidas por lei e aceite da fiscalização do contrato.

7.3. Atraso na data de entrega da montagem e atraso na desmontagem será aplicado multa de 2 % ao dia.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. Forma de seleção:
* A contratação será por pregão eletrônico.
* Condição prévia ao exame da documentação de habilitação
* Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
* Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento. Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
* Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.
* Exigências de habilitação
* Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:
* Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
* Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
* Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
* Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
* Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
* Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
* Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
* Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
* Habilitação fiscal, social e trabalhista
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
* O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará PREGÃOdo da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
* Declarações previstas na lei 14.133/2021
* Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
* Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
* Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
* A empresa deverá ter inscrição (comprovar) junto ao CREA ou ou o técnico ter o CFT.
* Será desclassificada a proposta que:
* Contenha vício insanável ou ilegalidade;
* Não obedeça às especificações contidas em edital;
* Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
* Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
* Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
* Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
* Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UND | QUANTID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | UND. | 01 | Contratação de empresa responsável por toda decoração natalina de Rifaina, sendo Praça 24 dezembro, Av. Calixto Jorge, Av. Antônio Floriano Leme, Portal Carlos Alberto Baraldi e Frente rua Carlos Vedovato da Praça Edgar Ajax. Com enfeites em arvores, pergolatos, decks, teatro de arena conforme anexo.  | **R$ 41.207,56** | **R$ 41.207,56** |

* 1. Para a presente contratação, foi elaborada a **Estimativa do Valor da Contratação**, com base em **preços unitários referenciais**, considerando os **parâmetros técnicos e mercadológicos aplicáveis** ao objeto, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa contempla os custos referentes à **montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos** no município de Rifaina/SP, incluindo todos os encargos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, transporte, seguros, tributos, ferramentas e equipamentos.
	2. O detalhamento dos **valores estimados, memórias de cálculo, critérios técnicos e parâmetros utilizados para obtenção dos preços**, como fontes de pesquisa BANCO DE PREÇOS: [https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/11097911#](https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/11097911) **constam de documento apartado**, devidamente **classificado pela Administração, com vistas à preservação do sigilo da estimativa até a conclusão do certame licitatório.**
	3. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.207,56.**

**9.2. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**

| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Instalação de iluminação LED decorativa em árvores e postes | ponto | 200 |  110,00  |  22.000,00  |
| 2 | Manutenção técnica e substituição de elementos defeituosos | mês | 1 |  5.000,00  |  5.000,00  |
| 3 | Desmontagem e retirada das estruturas e materiais | m² | 200 |  40,00  |  8.000,00  |
| 4 | Transporte dos materiais (ida e volta) | viagem | 4 |  1.551,89  |  6.207,56  |
|  | **VALOR TOTAL** |  |  |  |  **41.207,56**  |

* 1. **Observação:**
	O valor acima é meramente **estimativo**, não representando obrigação de contratação total ou parcial. Os valores definitivos serão definidos no processo licitatório, em conformidade com as propostas apresentadas e o julgamento do certame.
	2. É indicado visita técnica para conhecimento dos locais de decoração a serem realizados.
	3. **Locais a decorar estão no anexo 01.**
	4. **Forma de montagem em fotos anexo 02.**
	5. **Decoração em arvores deve compreender todos galhos com fio enrolado de 1metro a 5 metros de pisca enrolado com distancia de 05 centimetros, que será definico pela secretaria de turismo e cultura.**
1. **VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto a Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Rifaina pelo telefone: (16) 3135 9500. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. Na iminência de alteração do número do telefone da municipalidade, o número atualizado poderá ser consultado em: <https://www.rifaina.sp.gov.br.>**
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Rifaina – SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**TURISMO**

**Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 11 SECRETARIA DE TURISMO**

**23 695 0033 2020 0000** Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

**3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1. **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**
	1. **Objeto:**
	Prestação de **serviços técnicos especializados de montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal de Rifaina.

**11.2. Características e requisitos mínimos do serviço:**

### a. ****Qualidade****

* Execução dos serviços com **padrão técnico e estético compatível com eventos públicos de grande circulação** de pessoas;
* Cuidados na manipulação e fixação de elementos decorativos, garantindo **preservação dos materiais** fornecidos pela Prefeitura;
* Execução por equipe com **experiência comprovada em eventos e decoração urbana de caráter sazonal**.

### b. ****Rendimento e eficiência****

* Capacidade de cumprir cronograma previamente estabelecido pela Administração;
* Equipe em número suficiente para garantir **rapidez na instalação**, sem comprometer a segurança;
* Organização logística otimizada para transporte, montagem e desmontagem, **minimizando transtornos à rotina urbana**.

### c. ****Compatibilidade****

* Serviços compatíveis com os materiais fornecidos pela Administração, sejam eles estruturas metálicas, luminárias, cabos, painéis decorativos, etc.;
* Utilização de métodos de fixação e instalação compatíveis com os **pontos de energia, postes, árvores, fachadas ou suportes já existentes**.

### d. ****Durabilidade (do serviço executado)****

* A montagem deverá garantir que os elementos decorativos permaneçam **fixos, íntegros e seguros durante todo o período de exposição**, mesmo sob intempéries (ventos, chuvas, variações de temperatura);
* Desmontagem cuidadosa para garantir **reutilização dos itens no próximo exercício**, com separação de peças danificadas e acondicionamento adequado.

### e. ****Segurança****

* Execução dos serviços respeitando **normas técnicas de segurança do trabalho (NRs)**, especialmente as relacionadas à instalação elétrica (NR-10), trabalho em altura (NR-35), e uso de EPIs;
* Responsabilidade da contratada pela **integridade física de sua equipe e pela segurança dos transeuntes** nos locais de instalação, com uso de sinalização e isolamento quando necessário;
* Garantia de que nenhuma estrutura ofereça risco de queda, curto-circuito ou choque elétrico.

### f. ****Equipe Técnica****

* Pelo menos (01) Técnico em Eletrotécnica e/ou Engenheiro Elétrico por equipe de trabalho;
* Pelo menos (01) Eletricista (com curso livre) por equipe de trabalho;
1. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;**
	* As montagens deverão serem realizadas nos seguintes locais:
	* Praça 24 de dezembro
	* Avenida Antonio Floriano Leme
	* Avenida Calixto Jorge
	* Portal Carlos Alberto Baraldi
2. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

13.1. Considerando que o objeto da contratação é a **prestação de serviços técnicos especializados de montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, e que os materiais decorativos serão fornecidos pela Administração, estabelecem-se os seguintes parâmetros para garantia e manutenção:

### a. ****Garantia dos serviços executados****

A contratada deverá garantir a **qualidade e a integridade dos serviços prestados** durante todo o período em que os enfeites permanecerem montados, compreendendo:

* A **fixação segura e correta** de todos os elementos decorativos;
* A **estabilidade das estruturas montadas**, mesmo diante de variações climáticas (chuvas, ventos moderados, etc.);
* A **boa condição de funcionamento dos elementos elétricos ou luminosos**, quando a montagem envolver conexão elétrica (mesmo que o material seja fornecido pela Administração).

Essa garantia abrange **ajustes, reforços ou reposicionamentos** necessários decorrentes de falhas na montagem ou problemas identificados pela fiscalização, sem custo adicional ao Município, desde que não decorrentes de mau uso ou vandalismo.

### b. ****Manutenção e suporte durante o período de exibição****

Caso a decoração permaneça exposta por período superior a 30 dias, a contratada deverá disponibilizar **atendimento para manutenção corretiva**, em regime de **chamada**, com prazo de resposta de até **24 horas úteis** após comunicação formal da fiscalização municipal, especialmente para:

* Recolocação de itens que se desprenderem;
* Reparo ou substituição de peças mal fixadas;
* Ajustes em conexões elétricas mal realizadas ou expostas;
* Verificação de segurança em estruturas metálicas montadas.

A obrigação da contratada limita-se **aos serviços de instalação e não se estende à reposição de materiais danificados** por ação de terceiros, intempéries intensas, furto ou vandalismo.

### c. ****Responsabilidade técnica****

A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação:

* **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou equivalente (CREA/CAU), quando exigido pela natureza do serviço;
* Nome e contato de **responsável técnico**, que será o interlocutor direto com a fiscalização durante todo o período de execução e garantia dos serviços.

### d. ****Garantia da desmontagem****

A desmontagem deverá ser realizada com o mesmo nível de zelo e responsabilidade, garantindo:

* **Integridade dos materiais** fornecidos pela Administração para possível reutilização;
* **Acondicionamento correto** dos itens desmontados no local indicado pela Prefeitura;
* **Limpeza da área** após a retirada dos enfeites

RIFAINA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLAUDIO A. MASSON – SECRETÁRIO DE TURISMO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR - PREFEITO

**ANEXO 01:**

Locais de decoração:

**Praça 24 de dezembro**



24

23

22

21

20

19

18

17

16

15

X

14

13

11

12

100

9

8

7

6

5

4

3

2

**1**

QUANTITATIVO DE LOCAIS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Área 1  | 1 arvore grande5 palmeiras medias | 6 |
| Área 2  | 3 arvores grandes | 3 |
| Área 3  | 8 palmeiras medias 1 palmeira grande1 arvore media  | 10 |
| Área 4  | 9 arvores grandes 10 palmeiras grande 6 palmeiras media  | 25 |
| Área 5  | 1 arvore7 palmeiras media | 8 |
| Área 6  | 1 palmeira grande 3 palmeiras medias 2 arvores medias  | 6 |
| Área 7  | 6 arvores grande1 arvore media4 palmeiras medias  | 11 |
| Área 8 | 4 arvores grandes 3 arvores pequenas 4 palmeiras grandes  | 11 |
| Área 9  | 4 palmeiras media1 arvore grande 1 arvore media | 6 |
| Área 10  | 1 palmeira  | 1 |
| Área 11  | 2 palmeiras medias 1 arvore grande  | 3 |
| Área 12  | 9 palmeiras medias 1 arvore media 4 palmeiras baixas  | 14 |
| Área 13  | 2 palmeiras medias 1 pinheiro pequeno 2 arvores grandes  | 5 |
| Área 14 | 3 palmeiras baixas 3 palmeiras pequenas 2 arvores medias  | 8 |
| Área 15  | 4 palmeiras medias 3 arvores grandes |  7 |
| Área 16  | 2 arvores grandes 3 palmeiras medias  | 5 |
| Área 17  | 17 palmeiras grandes g1 arvore media 2 arvores pequenas  | 20 |
| Área 18  | 2 arvores grandes 4 palmeiras medias  | 6 |
| Área 19 | 1 pinheiro médio 1 palmeira media 1 arvore grande4 palmeira grande  | 7 |
| Área 20 | 1 palmeira baixa 1 arvore media 3 palmeiras baixas  | 5 |
| Área 21 | 10 palmeiras medias  | 10 |
| Área 22  | 2 palmeiras baixas  | 2 |
| Área 23  | 1 palmeiras baixa  | 1 |
| Área 24  | 4 palmeiras baixas 2 palmeiras medias  | 6 |

**Decoração natalina da orla da praia**

**Avenida Calixto Jorge**

|  |  |
| --- | --- |
| Ponta da praia | 32 palmeiras médias |
| Meio da praia entre quiosques | 10 palmeiras médias e 07 pequenas |
| Teatro de arena | 4 palmeiras imperial e 11 médias |
| Decs da praia | 05 unidades  |
|  |  |

**Avenida Antônio Floriano leme**

|  |  |
| --- | --- |
| Portal Carlos Alberto Baraldi | 25 palmeiras  |
| Área 1  | 3 palmeiras médias  |
| Área 2  | 19 palmeiras medias3 palmeiras grandes1 arvore |
| Área 3  | 6 palmeiras medias3 palmeiras grandes |
|  |  |

**Praça Edgar Ajax**

|  |  |
| --- | --- |
| Estrutura pergolado | 02 estruturas.  |
| Praça  | 06 árvores |

**DECORAÇÃO:**

ARVORES: Devem ser enrolados a decoração pisca em todos galhos sendo interligados todos os piscas.

PALMEIRAS IMPERIAL: Deverá ser criado uma arvore de natal com piscas.

CRIAR 02 tuneis com iluminação de pisca (estrutura por conta da prefeitura)

ARBUSTOS colocar redes ou cascata de led

PALMEIRAS em toceiras: serão colocados redes ou cascata de natal.

CENTRO DA PRAÇA: colocar snowfall, pisca, enfeites e fitas leds.

ENFEITES: deverão serem colocados dependurados em arvores.

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UND | QUANTID. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
| 01 | UND. | 01 | Contratação de empresa responsável por toda decoração natalina de Rifaina, sendo Praça 24 dezembro, Av. Calixto Jorge, Av. Antônio Floriano Leme, Portal Carlos Alberto Baraldi e Frente rua Carlos Vedovato da Praça Edgar Ajax. Com enfeites em arvores, pergolatos, decks, teatro de arena conforme anexo.  | **R$**  |

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome ou Razão Social do Proponente:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **Banco, Agência, Conta Corrente.** |  |

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

## R$ -----,-- ( ).

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Completo** |  |
| **Cargo** |  |
| **CPF** |  |
| **RG** |  |
| **Data de****Nascimento** |  |
| **E-mail Pessoal** |  |
| **Endereço****residencial** |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procuradorN. do documento de identidade

N. do documento de identidade

## OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 058/2025- PROCESSO Nº 337/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.

Rifaina, 00 de XXXX de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA

Ao(A) Sr(a). AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) e sua Equipe de Apoio. Prezado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº058/2025- PROCESSO Nº 337/2025**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Rifaina, 00 de XXXX de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº058/2025- PROCESSO Nº 337/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações que, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Rifaina, 00 de XXX de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº058/2025- PROCESSO Nº337/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

Rifaina, 00 deXXX de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

portador(a) da cédula de identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rifaina, 00 de XXXX de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 058/2025- PROCESSO Nº 337/2025** promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Rifaina, 00 de XXXX de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da usina) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de no Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, que a **(empresa),** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do Representante Legal)**

**(carimbo com CNPJ/MF)**

**ANEXO X**

**PROCESSO Nº. 337/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalzação de Demanda e Termo de Referência, Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024. que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. 337/2025, Pregão Eletrônico* nº 058/2025, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

– Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas especializados em controle biológico e manejo de fauna sinantrópica (pombo doméstico).

* 1. Conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente, mediante avaliação dos resultados obtidos.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total estimado presente contrato é* *de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* considerando-se a soma dos valores unitários por evento a ser realizado, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, salientando-se que somente serão considerados para pagamento os eventos efetivamente realizados.

**3.2.2** – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, em favor da licitante contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal para empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**TURISMO**

**Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 11 SECRETARIA DE TURISMO**

**23 695 0033 2020 0000** Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

**3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**9.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.2.4. Multa:**

*a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*b) compensatória de 10%) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII– DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de maio de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE RIFAINA**

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/22025 PROCESSO ADM N°337/2025

# Contratante: MUNICÍPIO DE RIFAINA.

# Contratada: XXXXXXXXXXX

Contrato n° (de origem): XXXXXXXXXXX

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, de de 2025

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

# Nome:

# Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

# CPF:

 **Assinatura:**

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: